



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Mister Hull, s/n, Bloco 301 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-552
Telefone: 853366-9547 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 23067.054563/2023-43

Unidade Gestora: Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental.

Referente ao Processo nº 23067.050507/2021-78

Tomada de Preços nº **04/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR - CDFAM DO CAMPUS PICI/UFC**, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A EMPRESA **FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, situada à Avenida da Universidade, 2853, bairro de Benfica, nesta Cidade de Fortaleza- CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Eng. Renato Guerreiro Araújo, e de outro lado, a empresa **FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 33.560.724/0001-49**, sediada na **Av. Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, 711N - Bairro Pici, CEP: 60.440-593, em Fortaleza- CE**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. Vitória Coutinho Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº **2007554558-0**, expedida pela **SSP**, e CPF nº **606.031.333-71**, através de seu Representante Legal abaixo signatário, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 43/2023**, de **Contratação de empresa de engenharia para realizar o serviço de obra de Adequação da Rede Elétrica da Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar - CDFAM do Campus Pici/UFC**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação

A vigência do contrato original fica prorrogada por **90 (noventa dias corridos)**: de 08 de janeiro de 2024 a 06 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Publicação

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - Inalterabilidade das demais cláusulas

As demais cláusulas do contrato original, não contrariadas por este Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Da Renovação da Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a renovação da garantia, conforme preceitua o subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Aditivo:

Eng. Renato Guerreiro Araújo

Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental da CONTRATANTE.

Sr. José Rocivan Barbosa Oliveira

RG: 143641787 SSP-CE

CPF: 388.348.633-72

Representante da CONTRATADA - SEI nº 4436352



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guerreiro Araújo, Superintendente**, em 21/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROCIVAN BARBOSA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4619418** e o código CRC **F6672C6C**.

Referência: Processo nº 23067.054563/2023-43

SEI nº 4619418